



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica
Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A
CEMIG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS faz saber que, a Câmara Municipal, aprova e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Capitão Enéas, autorizado a celebrar com a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, termo de acordo e reconhecimento de dívida, para o fim de quitação de débito referente ao consumo de energia elétrica de diversas Secretarias Municipais.

§1º O parcelamento mencionado no caput deste artigo será efetuado conforme proposta apresentada pela CEMIG, totalizando a importância de R\$2.007.730,67 (dois milhões e sete mil e setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - O débito a que se refere a artigo 1º desta Lei, será pago da seguinte forma:

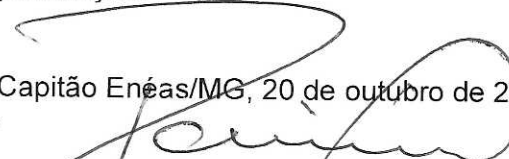
I - R\$101.000,00 (cento e um mil reais) a serem pagos em 10/11/2022;

II - 23 (vinte e três) parcelas de R\$82.901,33 (Oitenta e dois mil, novecentos e um reais e trinta e três centavos) cada, a serem descontadas via débito automático na conta vinculada ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas/MG, 20 de outubro de 2022.


REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

